

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001041393 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0413/93-6 DE 02/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR

MOHAMAD SAID MOURAD

EMENTA :

ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 36 DA LEI 11.276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE O INGRESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA FÍSICA OU SENSORIAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES : CCLT ILEGALIDADE - NRE RECURSO

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
22/10/2010 10:18:43

00000011289-57



ARQUEVADO EM 16/9/93

RECEBIDA DA SEC. DE  
1993 11-27-10-11-12  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



*Câmara*

*N.º*

01 - FL

01-0413/93-6

|           |         |          |
|-----------|---------|----------|
| Folha n.º | 01      | de proc. |
| n.º       | 0413/93 |          |

*São Paulo*

02 JUN 1993

**PROJETO DE LEI Nº**

**/93**

CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E M.

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei 11.276, de 12 de novembro de 1992, que dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial no serviço público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

PREZIDENTE

Art.1º - O artigo 3º da lei 11.276 de 12 de novembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - .....

Parágrafo Único - Os cargos vagos de ascensorista deverão ser providos exclusivamente por deficientes físicos, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

02/06/93

MOHAMAD MOURAD  
Vereador



# Câmara Municipal de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

|                                |      |          |
|--------------------------------|------|----------|
| Folha n.º                      | 02   | de pro.  |
| D.º                            | 0413 | do 1º 33 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |      |          |

O parágrafo único acrescentado ao artigo 3º da lei 11.276 de 12 de novembro de 1992 determina que o provimento dos cargos vagos de ascensorista seja feito apenas por deficientes físicos.

A medida tem por objetivo assegurar aos portadores de deficiência física a possibilidade do desempenho de atividade profissional compatível com sua capacidade produtiva. Valoriza-os como indivíduos favorecendo sua integração na vida social e econômica da comunidade.

12.11.92

**FORM NO. 10-70 (REV. 6-1-68)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19...../...../..... (a).....

0413 93 02 06 93

Ào

Senhor Assessor Chefe,

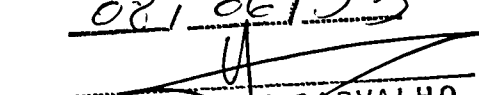
92.

Sobre o assunto, consta a Lei nº 11.276/

S.P., 07/06/93

  
NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES  
Assist. Chefia Técnica

A Com. de Const. e Justiça

02/06/93  
  
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 14/6/93 às 12- hs.

*ms*

Ao Nobre Vereador

*[Signature]*

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de junho de 1993

*[Signature]*

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 05 .....

Em 21/6/93

(a) *[Signature]*



*Parecer* *Municipal de São Paulo*

PARECER  
0677/93

Folha n.º 95 de pros.  
n.º 413 de 19 93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 413/93.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Mohamad Mourad, que objetiva acrescentar um parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 11.276/92, que dispõe sobre o ingresso de pessoas portadoras de deficiência física ou sensorial no serviço público municipal.

A inclusão do referido parágrafo visa determinar que os cargos de ascensorista sejam providos exclusivamente por deficientes físicos.

A propositura invade iniciativa privativa do Sr. Prefeito para os projetos de lei que disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico e provimento de cargos, ferindo o art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Por outro lado, a norma pretendida constitui uma ofensa ao princípio da igualdade, na medida em que exclui do acesso ao cargo de ascensorista qualquer outra pessoa não deficiente.

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/6/93

*[Handwritten signatures and initials]*

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL  
de 22/ jun 1993  
pagina 38 Coluna 3  
conterido: el

A A.T.M.

Em. 24/ 6/ 93

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

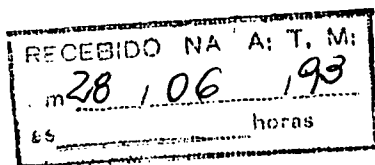
Folha nº 06 do proc.  
nº 413 de 19 93  
o funcionário ~

São Paulo, 24 de JUNHO de 19 93

MEMORANDO nº 100 / 93 - ATM

A nobre Ver. Mohamad Mourad:

O PL-413 / 93, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da Com. de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.



Atenciosamente

DELE AMADOR L. DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chelo

Assessor Técnico Leg. Chelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado com a folha nº.....

do processo nº 01-413 de 19 93 .....(a).....

-07-  
JMB

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo pela  
ausência de recurso do autor.

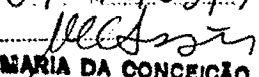
14105183

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

|                               |                         |
|-------------------------------|-------------------------|
| DEPARTAMENTO                  |                         |
| DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA |                         |
| E CADASTRAL DE ARQUIVO        |                         |
| Encerrado c/                  | 3 fls.                  |
| Arquivado em                  | 16.03.93                |
| O Sino                        | LUIZ AREIAS DE CARVALHO |
| Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M. |                         |

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n°        e folha de informação  
sob n° 0.8209-12/03/97

  
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS  
Ass. de Secretaria II



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

08

do processo nº

413

de 19

93

12

03

97

(a)

MCAssis

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS  
Aux. de Secretaria II

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0178/97, do Ver.Mohamad Said Mourad, líder do PL, segue o presente expediente para volta a tramitação.

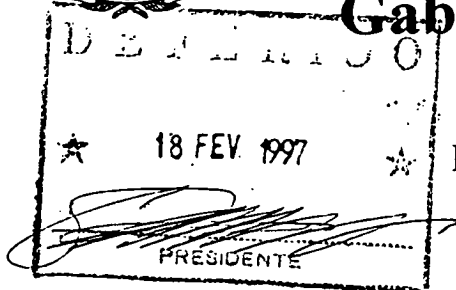
São Paulo, 12 de março de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA  
Chefe de Seção Técnica - Substituto



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete da Liderança do PL



REQUERIMENTO 13 - RDS  
13-0178/1997

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 09  | de proc. |
| n.º       | 413 | de 19.93 |

*M. Conceição Assis*

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS  
Aux. de Secretaria II

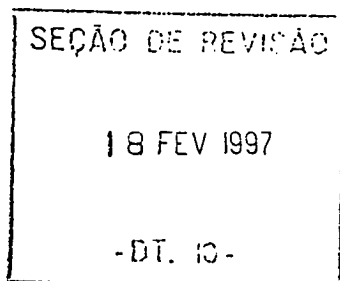
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja providenciado o desarquivamento e a volta da tramitação dos seguintes Projetos de Lei e Projetos de Decreto Legislativo:

~~PL 413/93~~ - Art. 79  
~~PL 473/93~~  
PL 774/93  
~~PL 775/93~~  
~~PL 154/94~~  
~~PL 319/94~~  
~~PL 333/95~~  
PL 361/95  
~~PL 361/95~~  
~~PL 380/95~~  
~~PL 447/95~~  
PL 563/95

~~PL 581/95~~  
~~PL 589/95~~  
~~PL 616/95~~  
PL 649/95  
~~PL 688/95~~  
PL 725/95  
~~PL 751/95~~  
PL 894/95  
~~PL 1233/95~~  
~~PL 1234/95~~  
PL 158/96  
~~PL 339/96~~

PL 352/96  
PL 412/96  
~~PL 805/96~~  
PL 839/96  
PDL  
~~PDL 049/93~~  
PDL 039/94  
~~PDL 026/95~~  
~~PDL 064/95~~  
PDL 049/96  
PDL 073/96

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1997



*Mohamad Said Mourad*  
Vereador  
Líder da Bancada do PL

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:  
Arquivar o presente processo.

17/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Aux. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em: 12-03-97

Arquivado novamente em 21-03-97

Oct-09 fls. O func. M. D. S. S.

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS  
Aux. de Secretaria II